CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 59/2022

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial** do **Projeto de Lei Ordinária n. 47/2022**, com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148. Além disso, solicita-se a **dispensa do Parecer das Comissões Permanentes**, com observância ao art. 78 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá
Art. 123. ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia*** *ou de interesse pessoal do Vereador.*
§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
[…]
VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;
Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
[…]
§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)
Art. 78. *Somente serão dispensados os Pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário,* ***mediante Requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar se Proposição colocada em Regime de Urgência Especial, na forma do art. 148****, ou em Regime de Urgência Simples, na forma do art. 149 e seu parágrafo único.*

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária n. 47/2022 busca a aprovação legislativa para autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, por meio de termo de fomento para entidade sem fins lucrativos AMA "Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Itapoá".

O Termo de fomento contribuirá financeiramente para a manutenção/ampliação das atividades desenvolvidas pela associação, oferecendo um maior número de vagas e mais opções de profissionais especialistas para que os autistas possam ter um pleno desenvolvimento intelectual, social e cognitivo. Essa ação é importante para proporcionar maior qualidade de vida e esperança para as famílias dos autistas, pois terão o atendimento especializado no tempo certo, bem como em quantidade necessária, e acima de tudo com qualidade que somente uma equipe especializada pode oferecer às pessoas com TEA.

Com os recursos financeiros recebidos pelo termo de fomento em questão, a AMA visa à contratação de profissionais para suprir a demanda que cresce diariamente em Itapoá. Hoje a AMA, possui 89 famílias cadastradas, porém existe procura por ajuda de novas famílias todos os dias, para tanto é necessário ofertar para as crianças e famílias profissionais especializados e em quantidade adequada.

Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora, a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial do Projeto de Lei Ordinária n. 47/2022 e a dispensa do Parecer das Comissões Permanentes, por meio da inclusão do presente requerimento, bem como da referida Proposição supracitada, para inclusão e única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de junho de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Júnior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador